

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Administração Tauá Em Boas Mãos

LEI MUNICIPAL Nº 1249 DE 10 DE JUNHO DE 2004.

**CRIA NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL, CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO QUE INDICA E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal 01 (um) cargo de provimento efetivo de MOTORISTA.

§ 1º - A Qualificação para o ingresso no cargo criado por esta lei são constantes da tabela contida no seu Anexo I, da Lei Municipal nº 1064, de 20 de abril de 2001.

§ 2º - Os vencimentos do cargo criado por esta lei é o constante da tabela de vencimento contida no Anexo II, da Lei Municipal nº 1064, de 20 de abril de 2001.

§ 3º - As descrições das atribuições inerentes ao cargo criado nos termos deste artigo, são as definidas no anexo III, da Lei Municipal nº 1064, de 20 de abril de 2001.

Art. 2º - O procedimento da vaga criada por esta lei obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, conforme preceitua o art. 7º da Lei nº 1064 de 20 de abril de 2001, norma a ser obedecida na convocação e recrutamento do concursado, sob pena de responsabilidade da autoridade responsável.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 10 de junho de 2004.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal